



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 24/2021** – Reunião extraordinária da Câmara Municipal de
2 Gouveia, realizada no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e um.

3 - - - - Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões,
5 pelas dez horas, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia,
6 com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

7 I - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

8 1. DELIBERAÇÕES

9 **1.1** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Aprovação da 7.^a
10 Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do
11 ano de 2021

12 **1.2** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de aprovação da proposta
13 do júri de aceitação dos erros e omissões identificados na empreitada
14 *“Intervenção de Valorização, Animação e Divulgação da Rede Ambiental –*
15 *Reconstrução do Centro de Educação Ambiental nos Viveiros de Folgosinho”*

16 **1.3** Consulta Pública do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar
17 do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio das oito potenciais áreas (duas
18 abrangem o concelho de Gouveia) para lançamento de procedimento
19 concursal, colocada em 28/9/2021 pela Direção Geral de Energia e Geologia.

20 **1.4** Discussão e votação da proposta de Protocolo de Colaboração Técnica e
21 Financeira a celebrar pelo Município de Manteigas com o Fundo Ambiental e o
22 Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. referente ao apoio
23 técnico e operacional à implementação do modelo de cogestão do Parque
24 Natural da Serra da Estrela.

25 **1.5** Discussão e votação da Proposta de Constituição da Comissão de Vistorias
26 Municipal.

27 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
28 Manuel Tadeu Marques (PPD/PSD), Presidente, Ana Paula Casegas Pardal
29 Duarte Freitas (PS), Maria da Conceição Castro Salvador (PS), Ana Cláudia
30 Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD), João Daniel Mosa Caetano (PS), José
31 Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos (PPD/PSD), Vereadores, António Manuel



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento
33 Municipais e Obras Públicas, comigo Carla Maria Caramelo Henriques Braz,
34 Assistente Técnica.

35 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Delibera a Câmara, por unanimidade,
36 considerar justificada a falta dada pelo Senhor Vereador Jorge Abrantes
37 Cardoso Ferreira que, por motivos profissionais, não pode estar presente.

38 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
39 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

I – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

1. DELIBERAÇÕES

42 - - - 1.1) **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE**
43 **APROVAÇÃO DA 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA**
44 **CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2021:-** Usou da palavra a
45 Senhora Vereadora Cláudia Martins referindo que a justificação da 7.ª
46 Alteração se prende com uma anulação de verba na rubrica “Subsídios de
47 Férias e de Natal”, na medida em que existia verba em excesso e, por outro
48 lado, a rubrica respeitante a “Alterações Obrigatórias de Posicionamento
49 Remuneratório”, uma vez que se encontra concluído o processo do SIADAP.

50 Usou da palavra o Senhor Presidente complementando que se encontram a
51 coordenar e a trabalhar com os Serviços a Opção Gestionária, de acordo com
52 as regras que se aplicam a esta matéria. Igualmente, também se encontra
53 praticamente finalizada a proposta relativa ao “Subsídio de Insalubridade e
54 Perigosidade” a fim de ser remetida ao Sindicato para, posteriormente, ser
55 presente a uma reunião de Câmara.

56 Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que os
57 Vereadores eleitos pelo PS são favoráveis a esta proposta, têm vindo a falar
58 disso com alguma frequência, apenas lamentam que seja tomada tão
59 tardiamente, ainda assim, antes tarde do que nunca.

60 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que em
61 relação ao pagamento do Subsídio de Insalubridade e Perigosidade o mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 terá que ser pago até ao final do ano, isso decorre da própria Lei do Orçamento
63 de Estado, pelo que terá que ser no presente mês.

64 Concluindo, solicitou a seguinte informação: do universo de funcionários da
65 Câmara, quantos colaboradores foram contemplados com a subida de nível
66 remuneratório por efeito do SIADAP.

67 Respondeu o Senhor Presidente referindo que, de momento, não possui essa
68 informação, porém, certamente que o Senhor Vereador Jorge Ferreira a terá,
69 pelo que, oportunamente, será prestada aos Senhores Vereadores.

70 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas reforçando que
71 esses números são importantes, pois todas as vezes que há alterações desse
72 tipo, isso implica alterações no orçamento e na verdade isso não deveria ser
73 assim, em cada Orçamento que se faz devia ser previsível aquilo que vai ser
74 gasto quer em termos de subsídios globais, quer naquilo que é o significado
75 quantitativo do aumento do índice remuneratório dos funcionários.

76 Percebe que tenha que haver uma reorganização dos subsídios a atribuir até
77 porque houve diminuição de pessoal em termos de funções e que isso possa
78 afectar, mas este tipo de situações devem ser previstas atempadamente no
79 Orçamento para que não estejam de quinze em quinze dias a fazer alterações
80 ao Orçamento, como tem acontecido.

81 Discutido o assunto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de
82 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei
83 n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação do Despacho do
84 Senhor Presidente da Câmara de aprovação da 7.ª Alteração ao Orçamento e
85 Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2021,
86 nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal e que a
87 seguir se reproduz:

88 **“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**
89 **DESPACHO**

90 *Considerando que:*

- 91 • *Foi concluído o processo de avaliação do desempenho dos Funcionários*
92 *do Município relativos ao biénio 2019-2020, tendo sido apurado um valor*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 superior à dotação orçamental existente na rubrica orçamental 02
94 01010402 2017/2 2 2 - Alterações Obrigatórias de Posicionamento
95 Remuneratório, torna-se necessário proceder ao seu reforço em
96 15.000,00 euros, por forma a dar cumprimento ao disposto nº 7 do artigo
97 156º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

98 • Compete à Camara Municipal deliberar a aprovação da alteração
99 orçamental, nos termos do da alínea d), do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013,
100 de 12 de setembro;

101 • Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12
102 de setembro, “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo
103 de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara
104 municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência
105 desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião
106 realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”;

107 • Urge proceder ao pagamento dos valores apurados, reportados ao ano
108 civil em curso, encontrando-se a pagamento os vencimentos do mês de
109 novembro.

110 Procedo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12
111 de setembro, à aprovação da 7.ª Alteração às GOP's para 2021, devendo esta
112 ser presente à Camara Municipal, na sua próxima reunião, para ratificação.

113 Gouveia, 25 de novembro de 2021

114 O Presidente da Câmara Municipal

115 (Luis Manuel Tadeu Marques, Dr.)”

116 - - - - 1.2) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE
117 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO JÚRI DE ACEITAÇÃO DOS ERROS E
118 OMISSÕES IDENTIFICADOS NA EMPREITADA “INTERVENÇÃO DE
119 VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL –
120 RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS
121 VIVEIROS DE FOLGOSINHO”:- Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana

122 Freitas referindo que abertura do procedimento foi aprovado na reunião de
123 Câmara de 22 de novembro, há cerca de quinze dias, portanto, pretendia saber



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 o que motivou e o que está em causa para que num curto espaço de tempo
125 tenha que ser novamente submetido a reunião de Câmara.

126 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António
127 Mendes esclarecendo que na fase de concurso os interessados formulam os
128 chamados “pedidos de esclarecimento”, procuram os erros que possam existir
129 no caderno de encargos, no projecto e pedem esclarecimentos. O Júri presta
130 esses esclarecimentos, sendo que, se forem pura e simplesmente de natureza
131 técnica, o Júri tem competência para subscrever a resposta, pois, nesse
132 contexto, não são alteradas questões processuais relevantes, o que permite
133 assumir a questão como resolvida e passar ao nível formal seguinte do
134 concurso. Quando dessa avaliação se verifica que é necessário ajustar
135 questões estruturantes ou de elementos fundamentais do caderno de
136 encargos, redefinição de quantidades de trabalho, inclusão de omissões
137 detetadas, ou questões que ultrapassam o princípio de esclarecimento
138 meramente técnico, conjunto de cenários que impliquem reformulação ou
139 complemento do caderno de encargos e/ou do programa de procedimento, é
140 exigível a nova aprovação dessas alterações. O presente caso, das duas
141 empreitadas, enquadra-se neste último cenário de caracterização, pelo que, o
142 dono de obra, neste caso a entidade com competências para o efeito que é a
143 Câmara Municipal, tem que aprovar as alterações, correções e ajustamentos
144 propostos, agora em análise.

145 Um dos concorrentes apresentou duas questões pertinentes, os serviços (Juri
146 do concurso) assumiram a necessidade da sua correção, entretanto efetuada,
147 razão que impõe a sua validação pela Câmara. Para que não se perdesse
148 tempo, e até porque se tratava de questões, de alguma forma, consideradas
149 irrelevantes quanto ao teor da decisão e sem qualquer impacto de realce no
150 processo por se prenderem com razões de resolução, basicamente,
151 administrativa, o Senhor Presidente exarou o despacho fundamentado em
152 razões de urgência e o processo é agora aqui presente para ratificação.

153 A primeira das correções diz respeito ao lapso processual de dissonância do
154 prazo de obra constante com períodos diferentes em dois documentos do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

155 processo, ou seja, no programa de procedimento para prazo de obra
156 constavam 210 dias e a publicação do DR referenciava 240 dias, sendo que a
157 intenção confirma mesmo a opção por 240 dias; essa correção, embora de
158 solução direta e imediata, tem que ser validada.

159 A segunda questão prende-se com a revisão de preços. Neste momento a
160 revisão de preços é muito importante para os empreiteiros, pois com o
161 crescimento dos preços um pouco desenfreado, é cada vez mais um requisito
162 importante para o futuro adjudicatário o conhecimento preciso das regras
163 (fórmulas) aplicáveis à posterior atualização dos preços. Acresce dizer que o
164 preço de cada tipo de trabalho é tipificado no caderno de encargos em função
165 das suas características, sendo identificadas as respetivas fórmulas de revisão
166 de preços que, posteriormente, constarão no respetivo contrato. Refira-se a
167 título de exemplo: a revisão de preços de trabalhos que envolvam a aplicação
168 de madeiras tem um tipo de fórmula com indicadores precisos indexados a este
169 material e correspondente aplicação, bem diferente da aplicável a betuminosos,
170 que envolve relação com o petróleo e sua variação de peço; essas fórmulas
171 têm que ser identificadas no caderno de encargos, bem como a lista de
172 trabalhos que se aplicarão, sendo que o conhecimento e aceitação por parte
173 dos concorrentes, não permitirá qualquer dúvida quanto ao cálculo desta
174 atualização de preços ao longo da obra. Neste sentido, foi detetada a falta de
175 uma fórmula e a necessidade da sua identificação, bem como a tipificação de
176 todo o conjunto de trabalhos com indexação a cada fórmula de revisão de
177 preços que constam no processo, clarificação que foi efetuada. No
178 esclarecimento de identificação e afetação dos trabalhos a cada uma das
179 fórmulas, foi detetada a falta de enquadramento dos trabalhos de
180 “calçetamento e muros” nas fórmulas já constantes no processo, razão que
181 ditou a inclusão da fórmula de revisão relativa a “arranjos exteriores” nos
182 cadernos de encargos, aditamento que exige competente validação. Informou
183 que as restantes fórmulas referem-se às áreas de “águas e esgotos”,
184 “eletricidade”, fórmula específica elaborada para a “casa pré-fabricada de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

185 madeira” e a “remodelação profunda de edifício”, refletindo-se nesta a
186 construção das instalações sanitárias e balneários.

187 Em conclusão, foram estes dois ajustamentos, um de correção e o outro de
188 aditamento que, apesar de não interferirem com peças técnicas base nem
189 alterarem os mapas de quantidades de trabalhos, são alterações de elementos
190 do procedimento considerados fundamentais e, como tal, sujeitos a aprovação
191 formal em reunião de Câmara.

192 Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que este processo
193 já esteve a concurso numa outra altura, pelo que questiona se nenhum dos
194 interessados colocou essa questão.

195 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão referindo que efetivamente na altura
196 ninguém colocou essa questão. Aproveitou para informar que também o
197 processo da obra “Villa Josephine” recentemente aprovada nesta Câmara,
198 poderá encerrar questões semelhantes e, neste cenário de caráter de urgência,
199 poderão ter procedimento semelhante, ou seja, serem presente à Câmara com
200 o expediente de ratificação de despacho do Sr. Presidente.

201 Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas perguntando se, com este
202 procedimento, são dadas garantias que a meio do processo não terão que ser
203 feitas alterações e está tudo devidamente enquadrado.

204 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão referindo que poderá não ser
205 exatamente assim, uma vez que, nesta fase, se pretende proceder a correções
206 de aspetos detetáveis por análise do projeto técnico e demais peças
207 processuais, identificando erros e omissões – falta ou erro de definição e/ou
208 quantificação trabalhos – tarefa/obrigação que os interessados efetuam a
209 montante da entrega das propostas. Explicando com exemplo: por hipótese é
210 efetuada uma medição com erro “cobertura a substituir é confirmada com área
211 superior à constante no processo” – o interessado identifica o erro respetivo e o
212 dono de obra aceita tal erro e corrige o mapa de quantidades com medição
213 certa; este procedimento não implica a alteração do preço base, sendo que os
214 candidatos terão que apresentar propostas cujo valor seja ainda inferior (ou
215 igual) ao preço base definido inicialmente; essa ponderação cabe ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

216 concorrente que avalia a possibilidade de apresentar proposta ainda
217 equilibrada e coberta pelo quantitativo do valor máximo definido pelo preço
218 base. No limite, poderá suceder que o concurso fique deserto, como já
219 aconteceu, por consequência da consideração de complementos ou
220 aditamentos de trabalhos que põem em causa a capacidade de apresentar
221 proposta com quantitativos enquadrados nos limites predefinidos. Neste
222 cenário seria necessário, refazer o processo de concurso, após proceder às
223 correções devidas que envolveriam o correspondente aumento do valor do
224 preço base. Habitualmente, estas correções de erros e omissões são pontuais
225 e permitem enquadrar as propostas no teto definido pelo preço base. Não
226 obstante, a presente situação não envolve a inclusão de correções às
227 quantidades de trabalho, o que não significa que, em obra, não possam vir a
228 surgir trabalhos complementares, como é naturalmente percecionável.

229 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que
230 aquilo que foi acrescentado no fundo foram estas fórmulas, mas ao comparar
231 com o “mapa de quantidades estimativos” em que está quantificado e
232 valorizado cada um dos trabalhos, não constam as fórmulas da revisão de
233 preços.

234 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão referindo a fórmula de revisão de
235 preços é independente do mapa de quantidades de trabalho e da estimativa de
236 custos que consta no processo, justificando, essa, o Preço base. A nova
237 fórmula de revisão de preços integra as peças do Caderno de Encargos, o que
238 se comprova comparando as duas versões. Reforçou que o objetivo centra-se
239 na atualização dos preços desses trabalhos, que vão ser executados ao longo
240 de um período prolongado, em que o reflexo da variação do preço de cada
241 trabalho será materializado na aplicação do coeficiente resultante da fórmula
242 que é composta por vários índices de flutuação, publicados oficialmente e
243 atualizados regularmente.

244 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
245 referindo que a revisão de preços irá acontecer, passa é a constar a fórmula de
246 cálculo para a revisão de preços para os “arranjos exteriores”.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

247 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão afirmativamente, referindo que a
248 revisão de preços acontece sempre, fazendo crescer ou decrescer o preço,
249 infelizmente para nós quase sempre em situação de encarecimento, o que se
250 agudiza com o aumento da inflação.

251 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
252 referindo que aquando a aprovação do processo de concurso não se tinha
253 apercebido da diferença de preço base entre o primeiro concurso aprovado na
254 reunião de Câmara de 8 de abril, em que o preço base era de 298.419 euros, e
255 o segundo concurso aprovado na reunião de Câmara em 22 de novembro em
256 que o preço base é de 388.000 euros, isto é, existe um aumento de 90.000
257 euros, em termos percentuais é significativo numa obra destas, pretendia
258 perceber se na primeira vez que foi lançado o concurso o preço foi
259 subestimado ou realmente de abril até agora o mercado exigiu que se
260 aumentasse o preço base em 90.000 euros, as condições de mercado são de
261 tal maneira negativas que justificam esta diferença.

262 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão referindo que essa justificação foi
263 prestada na última reunião de Câmara. Foram indicadas duas vertentes de
264 justificação, alicerçando-se a principal, exatamente, nesse fenómeno de
265 crescimento e instabilidade; o disparo dos preços de mercado aconselhou,
266 inclusivamente, a estimar uma “folga” percentual residual, acima do que
267 resultou da atualização média, para poder ainda responder a variações de
268 preços que ocorram até à data de apresentação de propostas, tal é
269 “volatilidade” atual. O segundo motivo prendeu-se com a avaliação do preço
270 das casas de madeira, artigo de impacto financeiro significativo no orçamento,
271 sendo que em relação à primeira estimativa verificou-se existir uma diferença
272 acentuada que foi necessário tratar individualmente; pedimos orçamento
273 específico a empresa fornecedora e, conseqüentemente, corrigimos para o
274 valor de mercado atual, com ligeiro acréscimo de segurança. Para os restantes
275 artigos optámos pelo critério geral atrás definido, contabilizando o crescimento
276 dos custos médios de mão de obra e de materiais na construção civil, e
277 subimos ligeiramente esse teto para colmatar dificuldades supervenientes,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

278 tentando impor dimensão de atratibilidade ao processo, para evitar a repetição
279 do concurso deserto.

280 Os pedidos de esclarecimento apresentados referem-se às duas questões
281 explicitadas, o que poderá indiciar que pode haver interessados nesta fase, o
282 que não aconteceu da primeira vez.

283 Posto isto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
284 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
285 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação do Despacho do Senhor
286 Presidente da Câmara, de aprovação da proposta do júri de aceitação dos
287 erros e omissões identificados na empreitada *“Intervenção de valorização,
288 animação e divulgação da rede ambiental – Reconstrução do Centro de
289 Educação Ambiental nos Viveiros de Folgosinho”*, nos termos do disposto no
290 n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal e que a seguir se reproduz:

291 **“DESPACHO**

292 *De acordo com o n.º 3 do Artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e uma
293 vez que o processo de concurso Público “**INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO,
294 ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – REQUALIFICAÇÃO
295 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS FLORESTAIS
296 DE FOLGOSINHO**” está a decorrer e, tendo em consideração que o mesmo se
297 encontra suspenso na Plataforma Vortal devido à apresentação de propostas
298 de erros e omissões por alguns interessados, com o fundamento da urgência
299 processual e, tendo em conta a sua irrelevância técnica, aprovo a proposta do
300 Júri para aceitação dos erros e omissões identificados e anexos ao presente
301 despacho, por forma a garantir a continuidade imediata do respectivo processo
302 de concurso Público.*

303 *O presente despacho deverá ser apresenta à próxima reunião de Câmara para
304 efeitos de ratificação.*

305 *Gouveia, 29 de novembro de 2021*

306 *O Presidente da Câmara*

307 *(Dr. Luis Manuel Tadeu Marques)”*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

308 - - - - 1.3) CONSULTA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
309 AMBIENTAL PRELIMINAR DO PROGRAMA DE PROSPEÇÃO E PESQUISA
310 DE LÍTIO DAS OITO POTENCIAIS ÁREAS (DUAS ABRANGEM O
311 CONCELHO DE GOUVEIA) PARA LANÇAMENTO DE PROCEDIMENTO
312 CONCURSAL, COLOCADA EM 28/9/2021 PELA DIREÇÃO GERAL DE
313 ENERGIA E GEOLOGIA:- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que,
314 neste momento, está em causa uma avaliação preliminar no âmbito do
315 processo de prospeção de Lítio em relação à qual foi feita uma análise pelos
316 técnicos do Município. Basicamente, neste processo, ficam de fora as
317 freguesias que estão dentro do Parque Natural da Serra da Estrela,
318 abrangendo todo o baixo concelho e não há áreas precisas. No fundo, aquilo
319 que consta do processo são as freguesias no seu conjunto, algumas até 100%
320 da área da freguesia.

321 Aquilo que se considerou neste momento, em termos de consulta pública, é
322 que ninguém está contra a questão do Lítio, simplesmente queremos a
323 salvaguarda das populações em relação a algumas situações que têm
324 acontecido. Em algumas zonas do país, nomeadamente no Norte, há
325 prospeções de lítio que se encontram a cerca de cem metros das habitações.
326 E, portanto, para evitar que o Município venha a ser acusado de em momento
327 próprio não ter reagido, estamos a reagir dentro daquilo que neste momento é
328 conhecido.

329 Prosseguiu, dizendo que o procedimento terá que avançar para uma outra fase
330 em que aí já deverão surgir mais detalhadas e com mais precisão as zonas
331 eventuais dentro desta área. Aquilo que propõe é que, dentro daquilo que são
332 as nossas preocupações no que diz respeito à salvaguarda das populações e
333 em termos de salvaguarda daquela faixa do concelho da produção de produtos
334 endógenos muito importantes, como o vinho e outros. Aquilo que querem é que
335 tudo aquilo que venha a ser eventualmente feito pode até a prospeção resultar
336 em não existir quantidade que justifique a exploração de minério.

337 Nesse sentido, foi elaborada esta proposta de análise do documento que se
338 encontra em discussão pública, com o qual pretende, por um lado, realçar a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

339 importância para o concelho desta faixa, para a população, para a atividade
340 económica e a própria defesa ambiental desta área do concelho e, no fundo,
341 aquilo que venha a ser numa segunda fase tratado tenha em conta
342 precisamente estas circunstâncias e estes dados que realçam na proposta.

343 Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que os
344 Vereadores do PS concordam com a proposta e com o restante executivo, são
345 favoráveis a que se tomem cuidados em relação àquilo que é a prospeção de
346 lítio, mais ainda que sabem que apesar de não ser feita na zona do PNSE, está
347 nas zonas nos limítrofes do PNSE e avançando a situações de prospeção
348 poderá pôr em causa não só a biodiversidade do território, como afetar aquilo
349 que são as zonas “tampão” ao redor do PNSE.

350 Percebem também que não sendo o Geopark uma entidade que se oponha à
351 prospeção de minério, poderá, numa possível reavaliação e avançando a
352 prospeção, perder a qualificação de Geopark. Também é significativo, para
353 além daquilo que referiu e muito bem o Senhor Presidente, estar em causa a
354 nossa produção interna de produtos específicos como o vinho e eventualmente
355 os pastoreios.

356 Prosseguiu, afirmando que esta é uma situação preocupante, que devem ter
357 em conjunto uma posição de defesa do território e da nossa comunidade,
358 porque de facto o nosso território é a nossa mais valia não só agora, mas
359 sobretudo num futuro muito próximo. Afirmou ainda que talvez a posição da
360 Câmara não seja suficiente, pelo que questionou se este parecer que estão a
361 discutir é vinculativo em termos daquilo que vai ser esse trabalho de prospeção
362 e do respetivo concurso.

363 Respondeu o Senhor Presidente referindo que, neste processo de consulta
364 pública, estão a reagir enquanto entidade administrativa que superentende o
365 território. Agora, nesta fase, é um parecer no âmbito da consulta pública, que
366 será tido em conta mais ou menos conforme aquilo que for considerado, agora,
367 não é vinculativo. São chamados ao processo como qualquer cidadão pode
368 reagir relativamente ao processo de consulta pública que está em análise. Nem
369 tem neste momento qualquer força maior para além disto. Estão a reagir em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

370 relação a uma mancha de território, numa segunda fase, avançando o
371 processo, já haverá com detalhe, mais específico, eventuais zonas das
372 freguesias e aí também terão que reagir de acordo com aquilo que for em
373 concreto apresentado e tendo em conta as diferentes condições e situações
374 que surjam.

375 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que,
376 não sendo este parecer vinculativo, considera que seria importante sensibilizar
377 a população e a comunidade para o que está a acontecer, à semelhança do
378 que tem acontecido noutras zonas do país. Tem conhecimento que o
379 “Movimento Estrela Viva” e, nomeadamente, o Cervas se agregaram para
380 realizarem um debate público sobre a situação, há alguma preocupação e,
381 sobretudo, há a preocupação da população no nosso território ser
382 desconhecedora daquilo que está a acontecer. Se a prospeção avançar as
383 pessoas estarão muito mais interessadas em venderem os terrenos e com isso
384 ganharem dinheiro, do que propriamente em preservar o território.

385 Nesse sentido – prosseguiu – o Município deve fazer um trabalho de
386 divulgação e sensibilização junto da comunidade.

387 Interveio o Senhor Presidente concordando que devem fazer isso depois do
388 Município ter assumido uma posição. Aliás, a análise técnica que foi realizada
389 foi transmitida a todas as Juntas de Freguesia para conhecimento, desde logo,
390 dos Senhores Presidentes de Junta, sensibilizando para o assunto, com o
391 sentido da proposta que viria a reunião de Câmara.

392 Está certo que, depois da informação técnica enviada, porquanto reconhece
393 que de facto a documentação da consulta pública é de facto massuda, e assim
394 de uma forma mais simples e sucinta foi enviada para os Presidentes de Junta
395 para os começar a sensibilizar para o assunto e eles próprios começarem a
396 sensibilizar as populações. Depois do Município assumir esta posição, faremos
397 pública a decisão tomada e as razões pelas quais foi tomada e a partir daí
398 estão mais reforçados para iniciar um trabalho na comunidade de
399 sensibilização para esta questão da prospeção de lítio e possíveis
400 consequências ou não, que já começaram a fazer junto das Juntas de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

401 Freguesia, e a partir de agora, em articulação com elas, pretendemos fazer no
402 território.

403 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas receando que já
404 estejam a agir tarde, como sabem que o processo está em consulta pública até
405 ao dia 10 de dezembro. Seria por isso muito importante que todos se
406 pudessem manifestar não só em termos da Câmara Municipal, como a
407 população em geral e isso não vai acontecer.

408 Interveio o Senhor Presidente referindo que ao ser remetida a análise técnica
409 para as Juntas de Freguesia foi também no sentido de elas próprias poderem
410 consultar o processo da Consulta Pública e argumentar.

411 Reafirmou, neste momento, é tomada uma posição em relação a algo que é
412 ainda muito genérico, que não informa nada de concreto no que diz respeito
413 aos terrenos. No entanto, é importante esta tomada de posição e começar a
414 sensibilizar, incluindo as próprias escolas, porque são um veículo importante de
415 fazer chegar e de sensibilização dos pais e, portanto, em articulação com o
416 Agrupamento de Escolas, poder explicar e passar esta mensagem também.

417 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas considerando
418 isso fundamental, até porque já existe no concelho a extração, nomeadamente,
419 de feldspato entre Nabais e Folgoso e aquilo que têm verificado é que nem
420 sempre a empresa cumpre com aquilo que seriam as regras e cuidados a ter e
421 tem que ser a própria Câmara a fazer a limpeza, nomeadamente, da estrada
422 porque a empresa não o faz. E os riscos de podermos incorrer em situações do
423 mesmo tipo é grande, nomeadamente, porque agora estamos numa fase de
424 apenas abertura de concursos, mas se se chegar à fase das empresas
425 começarem a comprar terrenos é provável que deixemos de ter controle sobre
426 a evolução dos trabalhos e suas consequências.

427 Interrompeu o Senhor Presidente esclarecendo que ainda não estão na fase de
428 concurso, após esta fase, vai haver ainda uma segunda fase. No fundo, é este
429 documento mas com localizações mais precisas. Não há ainda prospeção
430 nenhuma, nem concurso para localização para prospeção. Neste momento é
431 um território que está a ser avaliado e analisado e que pode dar origem, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

432 não, como é óbvio, às tais licenças para prospeção que podem resultar, ou
433 não, havendo quantidade para exploração de lítio.

434 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que, na
435 reunião de Câmara de 8 de agosto de 2019, foi aprovada uma proposta de
436 abertura de concurso para prospeção em duas áreas que abrangiam uma parte
437 pequena da Freguesia de Paços da Serra e de Vila Nova de Tazem. Na altura
438 foi votado por unanimidade um parecer desfavorável do executivo. Pretendia
439 saber se este processo avançou ou se esse processo está parado.

440 Respondeu o Senhor Presidente, dizendo do que tem conhecimento o
441 processo está parado.

442 Prosseguiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que pela
443 análise do mapa as áreas não são coincidentes, dá a ideia de que houve uma
444 primeira fase em que houve realmente uma fase já de concurso, uma empresa
445 de origem australiana, e gostariam de saber se essa primeira fase teve ou não
446 consequências.

447 Relativamente ao documento que está em discussão considera que a Câmara
448 deveria ter promovido um debate alargado sobre este assunto, tanto mais
449 nesta fase que está em discussão pública, porque era a única forma de alertar
450 a população a intervir na consulta pública. É evidente que isto é uma primeira
451 fase, podemos desvalorizar de alguma forma, mas a verdade é que estas
452 coisas começam por algum lado.

453 Também importa aqui dizer que o lítio é algo que as sociedades atuais e
454 futuras vão precisar cada vez mais, infelizmente, não se abdicar de tudo o que
455 tem a ver com o lítio, somos contra, mas depois recorreremos cada vez mais a
456 tecnologia que precisa do lítio e não podemos ter uma posição de não querer
457 no nosso território, mas se for no território ao lado já queremos, já não nos faz
458 diferença. É de opinião de que tem que haver aqui uma posição diferente, isto
459 é, tem que haver alguma racionalidade, provavelmente há zonas do país e de
460 outros países da União Europeia que não concordam com a prospeção nos
461 seus territórios e o “empurram” para países e locais mais periféricos, e acha
462 que isso é preciso fazer chegar a quem decide e, infelizmente, não se decide a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

463 nível autárquico, decide-se a nível europeu, porque dizer que *“não queremos*
464 *no nosso território, mas no outro ao lado já pode ser”*, é má postura que não vai
465 levar a lado nenhum e o lítio vai ter que ser extraído em algum lado.

466 Ou mudamos os nossos hábitos, quanto aos recursos, e procuramos novas
467 formas de alimentar tudo aquilo que nós gastamos e tudo aquilo de que não
468 abdicamos neste momento, tendo nós próprios uma postura diferente ou estar
469 a empurrar para os outros não lhe parece ser a decisão correta.

470 É evidente - continuou - que é contra e acha que a camara deve dar um
471 parecer desfavorável, neste momento a sociedade civil já devia estar
472 minimamente informada que isso é uma primeira fase mas que é preciso estar
473 alerta.

474 De seguida colocou uma questão que se prende com o seguinte: o Decreto Lei
475 30/2021, de 7 de maio, no art.º 14.º n.º 8 refere o seguinte: *“Sem prejuízo do*
476 *disposto no número anterior, a pronúncia dos municípios quando, total ou*
477 *parcialmente, desfavorável é vinculativa e é sempre fundamentada em normas*
478 *legais ou regulamentares aplicáveis ou na estratégia de desenvolvimento*
479 *territorial municipal expressa nos elementos que acompanham o Plano Diretor*
480 *Municipal respetivo.”* É evidente que temos um PDM que tem vinte anos, de
481 alguma forma poderá não refletir totalmente aquilo que é a realidade do nosso
482 concelho em termos económicos, mas acha que esta fundamentação da
483 proposta, e que vai seguir para a Direção de Energia e Geologia, deve ter em
484 conta aquilo que diz o referido artigo.

485 Por conseguinte, a fundamentação deve ser mais completa tendo por base
486 aquilo que este artigo refere e com base naquilo que é o PDM.

487 Por outro lado, também refere este artigo é que a pronúncia do Município é
488 vinculativa. E se é vinculativa nesta fase, já não prosseguimos para a fase
489 seguinte.

490 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António
491 Mendes referindo que a pronúncia poderá ser vinculativa caso seja alicerçada
492 em fundamentos inequívocos com suporte de força de Lei; pura e
493 simplesmente ser contra, “porque será mais seguro que a escolha recaia sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

494 os concelhos vizinhos”, outra sem sustentabilidade, não parece que seja
495 suficiente. Mas se os fundamentos tiverem base em impedimentos
496 regulamentares do PDM, ou do Plano de Ordenamento do Parque Natural da
497 Serra da Estrela por se tratar é uma zona protegida, ou outros de força legal
498 inquestionável, poderá ser colocar-se a força do parecer como vinculativo.

499 Não obstante, pode existir algum desajuste, a verificar, quanto ao momento de
500 apresentação desta pronúncia.

501 Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que neste caso a
502 posição da CIM_BSE pode ser um reforço na tomada de posição.

503 Interveio o Senhor Presidente referindo que a CIM_BSE já tomou posição em
504 relação a determinadas zonas da Serra onde efetivamente parece haver
505 interesse.

506 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que
507 estão abrangidos vários Municípios que pertencem ao PNSE e pertencem
508 também à CIM e a verdade é que, não intervindo diretamente no PNSE, sendo
509 numa zona limítrofe, corre-se o risco de se produzir algum desgaste em termos
510 de território, nomeadamente na biodiversidade, o que pode afetar a zona
511 protegida do PNSE. Não são só as zonas protegidas que nos interessam, mas
512 também as limítrofes que servem de algum modo de tampão à proteção dos
513 territórios. Faz todo o sentido que a posição do Município seja agregada à dos
514 outros Municípios da CIM e que possa ter um peso mais significativo do que
515 meramente uma informação superior da qual não somos favoráveis por nos
516 parecer insuficiente.

517 E também concorda e reforça aquilo que disse a Senhora Vereadora
518 Conceição Salvador, uma vez que faz todo o sentido informar as populações,
519 porque isso, inclusive, pode-se virar contra nós, estamos a tomar uma decisão
520 em relação ao lítio e já se percebe que a comunidade está a discutir em
521 pequenos grupos essa situação e passa um pouco a informação de que o
522 Município não está a fazer nada, o que também não é verdade e, portanto, faz
523 todo o sentido que tomemos algum dinamismo, alguma capacidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

524 iniciarmos esse debate não só com as Juntas de Freguesia, mas também com
525 a comunidade em geral.

526 Discutido o assunto, deliberou o executivo o seguinte:

527 **Considerando:**

- 528 • Que a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) colocou 28/9/2021
529 em consulta pública o relatório de avaliação ambiental preliminar
530 do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio das oito potenciais áreas
531 para lançamento de procedimento concursal (podendo este processo ser
532 consultado no endereço <https://participa.pt/pt/consulta/consulta-publica-do-relatorio-de-avaliacao-ambiental-preliminar-do-ppp-litio>);
533
534 • Que o período de consulta está disponível até ao dia 10 de dezembro;
535 • Que entre as oito áreas que estão previstas para integrar o concurso
536 internacional para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de lítio,
537 encontram-se duas que abrangem o Concelho de Gouveia num total de
538 133,25 Km² cerca de 44,32 % da área total do Concelho (300,61 Km²) ,
539 incidindo nas Freguesia de Arcozelo da Serra, Cativeiros, Ribamondego,
540 Vila Franca da Serra, Vila Nova de Tazem, Vila Cortês da Serra, Melo e
541 Nabais, Nespereira, Gouveia, Moimenta da Serra e Vinhó, Paços da
542 Serra e Rio Torto e Lagarinhos;

Freguesia	Área Total Freguesia Km ²	Área Prospeção Km ²	% da Área da Freguesia/Concelho (Sujeita a Prospeção)
Gouveia	35,46	1,72	4,85
União das freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó	14,32	12,00	83,77
Nespereira	5,38	5,38	100,00
Vila Nova de Tazem	15,95	15,95	100,00
União das freguesias de Rio Torto e Lagarinhos	19,35	19,35	100,00
Paços da Serra	10,40	2,22	21,35
São Paio	15,57	8,14	52,26
União das freguesias de Melo e Nabais	14,45	3,60	24,91



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Catavelos	14,11	14,11	100,00
Arcozelo da Serra	24,02	24,02	100,00
Vila Cortês da Serra	11,06	8,84	79,90
Ribamondego	7,55	7,55	100,00
Vila Franca da Serra	11,01	10,61	96,34

- 543
- 544
- 545
- 546
- 547
- 548
- 549
- 550
- 551
- 552
- 553
- 554
- 555
- 556
- 557
- 558
- 559
- 560
- 561
- 562
- 563
- 564
- 565
- 566
- 567
- 568
- Que a caracterização de enquadramento das áreas a sujeitar ao pedido de prospeção e pesquisa deixa clara a abrangência da área proposta e o elevado potencial de risco de incompatibilidade desta atividade e, principalmente, as potenciadas pelos seus resultados, com as atividades socioeconómicas associadas à ocupação e uso do solo; a tal não é alheio o facto de se tratar de uma área com grande importância agrícola0 destacando-se a existência de muitas áreas vitivinícolas classificadas, de elevado potencial, cuja exploração representa um valor significativo na atividade económica regional;
 - Que será ainda relevante reportar a mobilização de áreas com servidões restritivas ou condicionantes, de que é indicador o facto da área de potencial prospeção enquadrar cerca de 24,54 % de áreas de Reserva, entre RAN (10,73 Km²) e REN (21,98 Km²)
 - Que quanto às categorias de espaço caracterizadoras da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Gouveia a área em causa engloba: Espaços Urbanos, Espaços Rurais, Espaços Culturais e Espaços Desportivos;
 - Que um dos fatores mais importante e preocupante, é a ocupação social, sendo de realçar a inserção nas áreas de potencial prospeção dos Aglomerados Urbanos de Gouveia (32,13 %), Moimenta da Serra (43,20%), Vinhó (100%), Nespereira (100%), Vila Nova de Tazem (100%), Lagarinhos (100%), Rio Torto (100%), Novelães (100%); Passarela (100%), Paços da Serra (22,32%), São Paio (72,42%), Catavelos (100%), Póvoa da Rainha (100%), Arcozelo da Serra (100%), Vila Cortês da Serra (73,93%), Ribamondego (100%), Vila Franca da Serra (100%) e Ponte Nova (100%), englobando, basicamente, quase



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

569 todas as áreas dos perímetros urbanos desses aglomerados urbanos,
570 ou seja, não parece ser compatível com o uso de solo, nestes
571 perímetros, qualquer operação de simples prospeção. Acresce que o
572 pedido apresentado se reporta à área total numa unidade indivisível, não
573 permitindo o estabelecimento de diferentes opções de decisão.

Aglomerado Urbano	Área Perímetro Urbano Km ²	Área Perímetro Urbano Km ² (dentro da área de prospeção)	% do Perímetro Urbano (sujeita a prospeção)
Gouveia	3,77	1,21	32,13
Moimenta da Serra	0,43	0,19	43,20
Vinhó	0,41	0,41	100,00
Nespereira	0,37	0,37	100,00
Vila Nova de Tazem	1,79	1,79	100,00
Lagarinhos	0,22	0,22	100,00
Rio Torto	0,45	0,45	100,00
Novelães	0,03	0,03	100,00
Passarela	0,18	0,18	100,00
Paços da Serra	0,40	0,09	22,32
São Paio	0,84	0,61	72,42
Cativelos	0,78	0,78	100,00
Póvoa Rainha	0,22	0,22	100,00
Arcozelo da Serra	0,58	0,58	100,00
Vila Cortês da Serra	0,32	0,24	73,93
Ribamondego	0,53	0,53	100,00
Vila Franca da Serra	0,26	0,26	100,00
Ponte Nova	0,05	0,05	100,00

574 **Considerando ainda que:**

- 575 • Tendo em conta o anteriormente apresentado é natural que este
576 Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio, seja encarado com alguma
577 preocupação e apreensão, não apenas pela potencial e significativa
578 “invasão prospetiva” do território concelhio, se tal processo tivesse
579 implementação de grande escala, mas principalmente pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

580 consequências nefastas que advêm da atividade mineira consequente,
581 de que são principais exemplos:

- 582 - A contaminação atmosférica (saúde pública das populações);
- 583 - A contaminação de solos, lençóis freáticos e linhas de águas,
584 destacando-se o Rio Mondego;
- 585 - O prejuízo para atividades agropecuárias;
- 586 - O impacto paisagístico e consequências de cariz ambiental,
587 diretamente e indiretamente na atividade turística.

- 588 • Mesmo concedendo que este Programa de Prospeção e Pesquisa de
589 Lítio envolve ainda a primeira fase, relativa à atribuição de direitos de
590 prospeção e pesquisa e não de concessão para exploração, não existe,
591 actualmente, uma clara e imediata percepção da relação causa efeito,
592 quanto a consequentes e compensatórias repercussões positivas
593 indexadas à atividade económica regional decorrente de futuras
594 explorações;
- 595 • Estas atividades de grande escala provocam uma reação de alarme
596 social, face às consequências ambientais associadas e à crescente
597 sensibilidade das populações residentes, neste domínio, que privilegiam
598 a sua qualidade de vida, sendo de dúvida pertinente qualquer decisão
599 de colaboração da autarquia, estando em apreciação causas relevantes,
600 sem o devido suporte e sustentação técnica;
- 601 • A qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável que se ambiciona
602 para o Concelho de Gouveia e para a região, assentam no
603 aproveitamento equilibrado, sustentável dos principais valores naturais,
604 culturais, paisagísticos, económicos e sociais que fazem parte e são
605 característica do território do Concelho, por outro lado este município ao
606 longo dos últimos tempos tem procurado introduzir novos valores no que
607 concerne ao nível da preservação, conservação e educação ambiental,
608 tendo como premissa que este é o caminho mais desejável e
609 diferenciador; de igual modo este Município pretende cada vez mais
610 promover e aumentar a qualidade de vida e a atratividade do seu



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

611 território, para aqueles que aqui vivem ou que pretendem vir viver e para
612 aqueles que nos visitam;

613 • No fundo estes são os principais recursos endógenos do concelho,
614 economicamente valorizáveis tendo em conta a sua atratividade
615 turística, nos quais cada vez mais, são assentes as nossas estratégias
616 de dinâmicas e sustentabilidade;

617 • Além demais, um meio ambiente que se quer e deseja equilibrado é uma
618 obrigação e direito para as gerações vindouras, devendo assim pela o
619 Município de Gouveia zelar pela garantia desse legado, de forma a
620 promover e fomentar um desenvolvimento económico, social e material
621 evitando intervir no meio ambiente de forma danosa, como achamos que
622 é o caso deste Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio, a utilização
623 dos recursos naturais deverá sempre, a nosso ver, ser feita de forma
624 inteligente e sustentável para que eles se mantenham no futuro.

625 Tendo presente os considerandos e argumentos apresentados, delibera a
626 Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
627 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
628 relativamente à **consulta pública do relatório de avaliação ambiental**
629 **preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio das oito**
630 **potenciais áreas** (duas abrangem o Concelho de Gouveia) para lançamento
631 de procedimento concursal, colocada em 28/09/2021 pela Direção Geral de
632 Energia e Geologia, **EMITIR PARECER DESFAVORÁVEL.**

633 - - - **1.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE**
634 **COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A CELEBRAR PELO**
635 **MUNICÍPIO DE MANTEIGAS COM O FUNDO AMBIENTAL E O INSTITUTO**
636 **DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. REFERENTE**
637 **AO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL À IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO**
638 **DE COGESTÃO DO PARQUE NATURAL DA SERRA DA ESTRELA:-** Usou
639 da palavra o Senhor Presidente referindo que a urgência que o ICNF e o
640 próprio Ministério do Ambiente estão a colocar nesse assunto é o facto de
641 haver uma verba de 100 mil euros para os próximos três anos que, neste



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

642 momento, está disponível através do Fundo Ambiental e que se pretende
643 aproveitar para formalizar estes protocolos. No fundo, esta verba é para
644 basicamente pagar os encargos com a contratação de um técnico que irá ser,
645 no fundo, um dos intervenientes mais ativos neste processo da co-gestão.

646 Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas questionando o que é que
647 de facto se vislumbra com este protocolo, para além de pagar o técnico e para
648 além de desenvolver um conjunto de ações de informação sobre a co-gestão, o
649 que é que concretamente em termos daquilo que é ambiente e aquilo que são
650 as funções face ao mesmo, o que se pretende que o técnico faça durante três
651 anos, pois durante três anos é tudo muito burocrático.

652 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que as regras são-nos
653 colocadas, não é o Município que as coloca. A própria minuta de protocolo é
654 enviada pelo ICNF. Verdadeiramente aquilo que é pretendido pelo ICNF e pelo
655 Ministério do Ambiente relativamente a este processo de co-gestão é que,
656 nesses territórios da área protegida, as Câmaras Municipais sejam chamadas a
657 tomar algum poder sobre áreas que até agora têm estado quase reservadas e
658 a única entidade que manda é o ICNF, que na prática vai continuar a ser,
659 porque fazem parte de um processo de co-gestão do território, supostamente
660 participam juntamente com outras entidades, em articulação com o ICNF, na
661 decisão do que fazer, do que promover de que forma fazer, mas sempre
662 condicionados às regras que o ICNF tem para o território.

663 Prosseguiu dizendo que, é de opinião que este é o processo inicial que ao fim
664 de algum tempo vai permitir que efetivamente as Câmaras Municipais passem
665 a ter um papel mais relevante na intervenção em concreto destes territórios. O
666 que não é o caso agora, nem vai ser nos próximos três anos ainda.

667 Será um processo de arranque de algo em que, verdadeiramente, a ideia é que
668 o ICNF tem noção perfeita de que os Municípios estavam de um lado e o ICNF
669 do outro.

670 Aquilo que o ICNF pretende é que possa começar a haver a consensualização,
671 uma articulação maior e uma cumplicidade maior dos próprios Municípios em
672 relação a estes territórios que é deles também. É preciso é que da parte do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

673 ICNF haja a compreensão disso, ou seja, que a co-gestão é também de ambos
674 e podemos dizer e fazer e não apenas fazer figura de corpo presente.
675 Portanto, verdadeiramente a esperança que estes Municípios têm neste
676 processo, que já se arrasta há algum tempo - e com a pandemia esteve
677 praticamente, mais de um ano, parado – é que de facto isto seja o embrião
678 para algo que, no futuro, possa conferir aos Municípios uma maior intervenção
679 nestas áreas do território, mas em que na prática verdadeiramente acabam por
680 neste momento não fazer nada e, portanto, é assim que é assumido pelos
681 Municípios este processo e esperam que de facto ele venha a permitir essa
682 maior intervenção.

683 Neste caso concreto, com este protocolo, uma das possibilidades é a
684 contratação de um técnico que, em articulação com as demais entidades,
685 nomeadamente, com o ICNF - mas não é funcionário do ICNF, mas no caso
686 será contactado pelo Município de Manteigas - e demais entidades como o
687 próprio Geopark, os próprios Conselhos Diretivos dos Baldios que também
688 interagem neste território e demais entidades de facto possam articular
689 práticas, atividades, um conjunto de atividades do próprio território de
690 promoção não só da riqueza ambiental, mas também das formas mais
691 adequadas não só para preservar mas também para a promover e dar a
692 conhecer.

693 Estes são os princípios gerais que enformam esta intenção. Agora, como é
694 óbvio, é o princípio de um processo, mas ver se ele efetivamente decorre bem
695 de acordo com aquilo que também é do interesse dos Municípios e do próprio
696 processo, correndo bem o processo, querem acreditar que isto também seja
697 uma forma de aumentar a confiança de ambas as partes na possibilidade de
698 um trabalho conjunto e de uma outra forma no território, para não estarem,
699 como parece que muitas vezes estão, de costas voltadas.

700 Usou da palavra o Senhor Vereador João Mosa Caetano questionando se este
701 técnico vai, para além de implementar, de acordo com o que refere a proposta,
702 desenhar qual será o modelo de co-gestão ou esse modelo já está definido e
703 este técnico vai concretizá-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

704 Respondeu o Senhor Presidente referindo que o modelo de co-gestão tem
705 traços gerais, na prática, ele tem que ser efetivamente concretizado e indo
706 sendo construído, porque em cada área protegida onde haja um processo de
707 co-gestão acaba por ter as suas práticas e os modelos que também dependem
708 muito das pessoas que estejam. Quanto mais as pessoas estiverem envolvidas
709 e empenhadas e o objetivo da contratação do técnico é precisamente no
710 sentido de, com base no território e na riqueza do território, mas fazer com que
711 haja da parte da comunidade não só local destes concelhos, mas também
712 muito para além dela e do próprio ICNF, o reconhecimento de vantagens
713 acrescidas não só o próprio ambiente, devem ser ultrapassadas determinadas
714 sanções, pois o território não deve ser tratado com uma reserva intocável, em
715 que ninguém toca e depois aparece toda ardida, mas onde são tomadas
716 medidas preventivas dessas ocorrências possam minimizar, impedir ou travá-
717 las e ao mesmo tempo numa outra perspetiva que é preciso pôr gente a viver
718 nestes territórios para lhes dar vida e se houver pessoas mais dificilmente
719 acontecerão estes problemas.

720 É esse no fundo o objetivo destes Municípios com o processo da co-gestão, é
721 um princípio de um processo que, tanto será tão mais bem sucedido quanto
722 mais envolvidas e empenhadas as pessoas estiverem no seu prosseguimento
723 e no alcançar dos objetivos que se propõem.

724 Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas dizendo que aquilo que o
725 Senhor Presidente referiu lhe parece evidente e até bastante significativo, mas
726 a verdade é que o Plano de Atividades que lhes foi apresentado refere muito
727 pouco sobre isso, é meramente burocrático de como, ao longo de três anos,
728 trabalhar a co-gestão, apresentar a co-gestão, publicitar a co-gestão, muito
729 pouco relacionado com os objetivos que o Senhor Presidente falou e que lhe
730 parecem muito mais importantes em termos do desenvolvimento do território.
731 Fica a ideia de que estes 100 mil euros são estritamente para pagar um
732 técnico, o que é pouco em termos de plano de atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

733 Ao analisar o protocolo verificou o pagamento das verbas por parte de cada
734 Município para a co-gestão, que encargos vai trazer para o Município o
735 desenvolvimento da co-gestão.

736 Respondeu o Senhor Presidente referindo que para já nenhum encargo, vai
737 depender precisamente do programa em concreto que for determinado e que,
738 obviamente, para além desde fundo ou uma outra fonte de receita que possa
739 ser acareada para o processo obviamente vai trazer também certamente
740 alguma despesa que os municípios tenham que compartilhar, mas isso será
741 do interesse deles também. Não há ainda um programa detalhado, porque
742 ainda não está o técnico selecionado e vai depender também do técnico em
743 articulação com as entidades que fazem parte do Conselho Diretivo que
744 aprovarão ou não aprovarão o programa, o projeto e as ações a concretizar.

745 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que o
746 Senhor Presidente falou que isto é um princípio e realmente ficou com a
747 sensação que isto é realmente um princípio porque as ações no terreno não
748 estão sequer aqui previstas, só prevê que em três anos se faça o levantamento
749 do território, sensibilização, informação e pouco mais do que isso.

750 Mas é um princípio que não está a começar bem, pelo que, gostaria de saber
751 qual foi a entidade que definiu quais eram as autarquias para este modelo de
752 agregação e quais as entidades

753 Interveio o Senhor Presidente informando que quem definiu foi o ICNF e
754 Ministério do Ambiente e o território que é abrangido.

755 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador dizendo que
756 coloca esta questão pelo seguinte: a Lei que é invocada, o Decreto-Lei
757 116/2019, de 21 de agosto, fala nos objetivos desta co-gestão e diz que se
758 pretende com isto uma gestão de proximidade, assegurar o cumprimento de
759 obrigações nacionais e internacionais, salvaguarda da rede nacional de áreas
760 protegidas, incentivar o estabelecimento de parcerias de entidades presentes
761 no território, e depois refere inclusive no art.º 7.º n.º 1

762 *“1 - A comissão de cogestão tem a seguinte composição:*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 763 a) *Um presidente de câmara municipal dos municípios abrangidos pela área*
764 *protegida, que preside à comissão de cogestão;*
- 765 b) *Um representante do ICNF, I. P.;*
- 766 c) *Um representante de instituições de ensino superior relevantes para o*
767 *desenvolvimento sustentável dos territórios abrangidos pela área protegida;*
- 768 d) *Um representante de organizações não-governamentais de ambiente e*
769 *equiparadas (...)*
- 770 e) *Até três representantes de outras entidades, não referidas nas alíneas*
771 *anteriores, relevantes para o desenvolvimento sustentável dos territórios*
772 *abrangidos pela área protegida, em função da complexidade desta.”*

773 O referido Decreto Lei fala inclusive no primeiro projeto piloto de gestão
774 colaborativa que foi o do “Parque Natural do Tejo Internacional” e isso foi
775 iniciado já em 2017 e reuniu a autoridade nacional para a conservação da
776 natureza e da biodiversidade, os três Municípios, uma instituição do ensino
777 superior, uma associação empresarial, uma organização não-governamental
778 de ambiente e só assim é que se conseguiu o modelo de gestão participativo e
779 colaborativo.

780 Assim, pretendia saber à semelhança do que aconteceu com este projeto piloto
781 no “Parque Natural do Tejo Internacional” e daquilo que está previsto na própria
782 Lei porque é que não se agregaram neste modelo que estão a debater uma
783 entidade do ensino superior e por exemplo o Geopark.

784 Interveio o Senhor Presidente informando que o Geopark também está
785 envolvido. Informou que este protocolo apenas tem a ver com a parte que diz
786 respeito aos Municípios na execução. Agora, do Conselho da Co-gestão fazem
787 parte essas entidades que a Senhora Vereadora referiu, a maior parte delas
788 foram indicadas pelo próprio ICNF, os Municípios só intervêm nas três últimas
789 entidades que estão no artigo, aí as Câmaras são chamadas a pronunciarem-
790 se e existe um documento dessa reunião que foi realizada em Gouveia. Está
791 envolvido o IPG, a UBI, o Geopark, o Agrupamento de Baldios, o Turismo do
792 Centro, é um conjunto extenso de entidades a que os Senhores Vereadores
793 podem ter acesso ao documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

794 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
795 acrescentando que esta lei prevê que a co-gestão seja feita não só através da
796 associação de município que é o caso destas, mas também prevê que isto
797 possa ser feito através das Comunidades Intermunicipais, perguntou se essa
798 questão foi ponderada.

799 Respondeu o Senhor Presidente referindo que neste momento e neste
800 processo em concreto a intenção foi começar com estes Municípios, com o
801 ICNF e o conjunto das entidades que fazem parte.

802 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador questionando se foi o ICNF
803 que definiu este modelo ou poderia ter sido agregado através da CIM.

804 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que foi do interesse do conjunto das
805 partes, em quinze Municípios, estamos a falar de seis.

806 Prosseguiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que no artigo
807 4.º n.º 1 do citado diploma legal refere que *“Nas áreas protegidas de âmbito*
808 *nacional deve ser adotado o modelo de co-gestão estabelecido no presente*
809 *decreto-lei, até ao dia 1 de janeiro de 2021.”* Questionou se os prazos foram
810 alargados, ao que o Senhor Presidente informou que foram alargados por força
811 da pandemia.

812 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que em
813 termos de financiamento no artigo 14.º prevê e quando fala aqui de
814 financiamento será numa forma posterior a esta dos três anos, mas também
815 pretendia ser esclarecida se durante estes três primeiros anos o modelo de co-
816 gestão só vai fazer o levantamento do território, a sensibilização e em termos
817 práticos não vai haver ações ou em simultâneo poderá haver já ações por parte
818 deste Conselho Diretivo do modelo de co-gestão.

819 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que tanto mais ações poderá haver
820 quanto maior for o empenho de pessoas, do próprio técnico que for contratado.
821 A dinâmica que essa pessoa conseguir trazer ao processo e, por outro lado,
822 também a própria dinâmica que no conjunto os diferentes parceiros também
823 trouxeram ao processo. Se os parceiros estiverem todos motivados no sentido
824 de um conjunto de ações que promovam, defendam, valorizem o património



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

825 que temos e está certo que todos estarão com essa intenção, tanto mais ações
826 haverá ou promovidas pelo conjunto em diferentes municípios ou por
827 municípios individualmente.

828 Usou uma vez mais a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
829 referindo que no mapa de modelo de co-gestão, as ações estão muito bem
830 definidas, inquéritos de opinião, aferição dos principais atores, apoio à
831 realização de reuniões da comissão de co-gestão, portanto, é muito
832 burocrático, não se vêem ações no terreno e isto está muito definido e
833 calendarizado, há um calendário que diz quais são as ações durante os 36
834 meses. E a questão é essa.

835 Respondeu o Senhor Presidente referindo que essa vai ser uma das funções
836 do técnico contratado é, no fundo, fazer a articulação com os diferentes
837 intervenientes no sentido da realização de reuniões ou outros eventos, ser o
838 ponto fulcral, para juntamente com o Presidente da Câmara de Manteigas
839 dinamizarem este conjunto de atividades, reuniões, encontros, tendo em vista
840 definir o que tiver que ser definido, ações concretas e desburocratizadas.

841 Para concluir, a Senhora Vereadora Conceição Salvador referiu ainda que de
842 acordo com o artigo 15.º n.º 2 refere o seguinte “*O plano de co-gestão é*
843 *sempre precedido de consulta pública, através de aviso a publicitar com a*
844 *antecedência mínima de 5 dias, por edital municipal e nos sítios na Internet das*
845 *entidades representadas na comissão de co-gestão, por um período não*
846 *inferior a 20 dias.*” Pretendia saber se houve esta consulta pública.

847 Respondeu o Senhor Presidente referindo que, naquele momento, não sabia
848 informar. Este processo já se prolonga há bastante tempo e teve este ano sem
849 desenvolvimento, mas a ser feito foi a instâncias do próprio ICNF e não quer
850 acreditar que o ICNF não o tenha feito de acordo com a legislação que tem que
851 cumprir.

852 Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que o Senhor
853 Presidente falou num documento que parece que já foi trabalhado pela
854 autarquia, em colaboração, nomeadamente, com o IPG e eventualmente com



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

855 os Baldios relacionado com aquilo que seriam as actividades a desenvolver
856 localmente no âmbito deste protocolo.

857 Respondeu o Senhor Presidente esclarecendo que as entidades são o IPG e a
858 UBI que fazem parte do Conselho. A articulação não é com essas entidades,
859 são os Municípios com essas entidades, mas ainda não tiveram essa reunião.
860 Aquilo que houve foi uma reunião em Gouveia, porque há entidades que são
861 trazidas ao processo pelo próprio ICNF. As Câmaras nem sequer são
862 chamadas. Os municípios apenas são chamados em relação à escolha das
863 três entidades que a Lei prevê que se entendam ser relevantes. E essas
864 entidades, os Municípios, entenderam-se no sentido de trazer para o processo,
865 por um lado, o Turismo de Portugal, um Agrupamento de Baldios
866 representativo de área, no total são cerca de 5.000 hectares na zona da área
867 protegida e que abrange três concelhos Gouveia, Manteigas e Guarda, e foi
868 trazido também ao processo o IPG.

869 Essa reunião foi tomada no sentido da escolha das entidades que depois foram
870 informadas pelo ICNF de que tinham sido propostas e se aceitavam. Tanto
871 quanto sabe foram contactadas e tanto quanto sabe todos responderam
872 afirmativamente.

873 Foi enviado este modelo de protocolo que agora as Câmaras vão aprovar de
874 forma a que o Senhor Secretário de Estado esteja em condições de assinar
875 esses protocolos de cogestão.

876 Interveio a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que essa reunião feita em
877 Gouveia com as várias entidades certamente que foi elaborada uma Ata, da
878 qual pretendia ter acesso.

879 Interveio o Senhor Presidente referindo que essa reunião teve lugar em
880 Gouveia, mas a entidade que está neste momento a secretariar e orientar todo
881 o processo é o ICNF, mas em todo o caso podem informar as entidades que
882 constam do processo.

883 Concluiu a Senhora Vereadora Ana Freitas referindo que esperam que se
884 concretize de acordo com aquilo que são os objetivos e que não se fique por
885 ser mais um serviços criado em que pagamos um técnico e que depois não



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

886 faça aquilo que de facto importa fazer perante as necessidades do nosso
887 território e a preservação do ambiente em simultâneo.

888 Considerando:

- 889 • O Parque Natural da Serra da Estrela, uma área protegida de âmbito
890 nacional criada pelo Decreto-Lei n.º 557/76, de 16 de julho, alterado pelo
891 Decreto-Lei n.º 167/79, de 4 de junho, e pelos Decretos Regulamentares
892 n.º 50/97, de 20 de novembro, e n.º 83/2007, de 10 de outubro, integra
893 territórios dos Concelhos de Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda,
894 Manteigas e Seia.
- 895 • Que o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, instituiu o modelo de
896 cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, que concretiza o
897 princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao
898 abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de
899 agosto.
- 900 • Que os presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos
901 pela área protegida designam, de entre eles, o que preside à comissão
902 de cogestão e qual o que o deve substituir nas situações de impedimento
903 ou ausência, como dispõe o Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto,
904 no n.º 2 do art.º 7.º.
- 905 • Que a cogestão das áreas protegidas envolve três entidades, a comissão
906 de cogestão e o respetivo presidente, e o conselho estratégico.

907 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
908 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
909 setembro, ao abrigo do disposto da alínea c) do nº 2 do artº.3 do Decreto Lei nº
910 135/2012, de 29 de junho, proceder à aprovação do **Protocolo de**
911 **Colaboração Técnica e Financeira a celebrar pelo Município de Manteigas,**
912 **com o Fundo Ambiental e o Instituto da Conservação da Natureza e das**
913 **Florestas, I.P.**, que se destina a garantir o apoio técnico e operacional,
914 dedicado em exclusividade, à promoção, ao desenvolvimento e à execução do
915 modelo de cogestão do Parque Natural da Serra da Estrela, pelos Municípios
916 de Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

917 duração de 36 meses e o montante de 100.000,00 euros, nos termos da minuta
918 que se anexa à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

919 Para o efeito, delibera ainda a Câmara legitimar o Presidente da Autarquia
920 para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento.

921 - - - - **1.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO**

922 **DA COMISSÃO DE VISTORIAS MUNICIPAL:-** De acordo com o disposto nos
923 artigos 65.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação¹,
924 aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação
925 atual, é da competência da Câmara Municipal nomear três técnicos para a
926 realização de vistorias, sendo que dois deles devem ter habilitação legal para
927 ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, de acordo com o
928 regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração
929 e subscrição de projetos.

930 E, nos termos do artigo 87.º do referido Regime, a receção provisória e
931 definitiva das obras de urbanização deverá ser efetuada através de uma
932 vistoria, com a elaboração do competente auto.

933 Em simultâneo, verifica-se ainda a necessidade de proceder à realização de
934 outro tipo de vistorias, previstas na legislação atualmente em vigor, como no
935 caso, designadamente, dos empreendimentos turísticos e alojamento local, dos
936 recintos improvisados, dos recintos fixos de espetáculos e divertimentos, dos
937 espaços de jogos e recreio e do licenciamento de combustíveis.

938 Assim, para o efeito da realização de vistorias destinadas à proteção dos bens
939 jurídicos em causa (como por exemplo a proteção dos direitos das pessoas, a
940 conservação do património ou o ambiente) torna-se necessário nomear uma
941 comissão de vistorias, integrada por vários trabalhadores municipais, em razão
942 da matéria, de acordo com as respetivas competências e áreas funcionais, sem
943 prejuízo de poder ser convocada a intervenção de entidades externas, se tal for
944 exigível.

945 Ora, a constituição da referida comissão de vistorias foi objeto de deliberação
946 pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 8 de agosto de 2019.

¹ Adiante designado por RJUE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

947 No entanto, considerando as mudanças entretanto introduzidas no âmbito da
948 organização e estrutura dos serviços municipais², o início de funções de novos
949 trabalhadores (nas diferentes áreas funcionais), bem como a cessação do
950 exercício de funções de outros, exige a constituição de uma nova comissão de
951 vistorias, que deverá intervir no âmbito das matérias abaixo identificadas:

- 952 1. RJUE - de acordo o disposto nos artigos números 64.º, 65.º, 87.º e 90.º e
953 com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor³,
954 sendo que, no sentido de assegurar a melhor salvaguarda do património
955 arqueológico presente no Concelho, que também constitui a sua reserva
956 material da memória, a comissão responsável pela realização da vistoria
957 para cumprimento do referido artigo 90.º do RJUE deverá integrar, para
958 além de dois técnicos com habilitação legal para ser autor de projeto,
959 correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de
960 qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e
961 subscrição de projetos, um trabalhador municipal com formação em
962 Arqueologia;
- 963 2. Verificação dos requisitos previstos no artigo 1414.º e ss do Código Civil
964 em vigor, para efeitos de constituição de propriedade horizontal;
- 965 3. Verificação do cumprimento dos requisitos necessários a observar pelos
966 estabelecimentos de alojamento local, de acordo com o disposto no
967 artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual
968 redação;
- 969 4. Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual (Regime
970 jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos
971 empreendimentos turísticos-auditoria de classificação nos termos do
972 disposto no n.º 1 do artigo 36.º);

² Aprovadas pela Assembleia Municipal, em sua reunião de 28 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal datada de 21 de setembro de 2020, que aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços e respetivo Organograma dos Serviços, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 23 de outubro de 2020

³ Após ter sido realizada a avaliação técnica do processo em questão, poderá ser determinada a presença de outras entidades, como por exemplo a Autoridade de Saúde Concelhia, do representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil, bem como de outra entidade que eventualmente intervenha no procedimento relativo à operação urbanística em causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 973 5. Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual (Sistema
974 da Industria Responsável-SIR);
- 975 6. Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual (Regime
976 do Exercício da Atividade Pecuária);
- 977 7. Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua redação atual
978 (Pedreiras);
- 979 8. Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual
980 (Recintos de espetáculos);
- 981 9. Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, na sua redação atual
982 (Espaços de jogo e recreio);
- 983 10. Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual
984 (Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de
985 petróleo, postos de abastecimento de combustíveis)
- 986 11. Regime jurídico da reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
987 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, em conjugação com
988 o Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- 989 12. Pedido de vistoria/certidão relativa a construções anteriores a 7 de
990 agosto de 1951;
- 991 13. Outras vistorias, destinadas a aferir o cumprimento da legalidade, em
992 matérias acima não descritas.

993 Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, delibera
994 a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
995 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
996 nomear os seguintes trabalhadores/trabalhadora para **integrarem a comissão**
997 **de vistorias municipal, na qual devem intervir em razão das matérias supra**
998 **identificadas:**

- 999 •Sr.ª Eng.ª Anabela Cabral Simões Silva;
- 1000 •Sr. Dr. António José Dias Vicente;
- 1001 •Sr. Arq. António José Martins Vicente;
- 1002 •Sr. Eng. António Manuel Monteiro Mendes;
- 1003 •Sr. Eng. Bruno Alexandre Monteiro Abrantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1004 •Sr. Eng. Hugo Ricardo Lopes Teixeira;
- 1005 •Sr. Arq. João Maria Lima Almeida Falcão e Cunha;
- 1006 •Sr. Dr. Joel Alexandre Saraiva Correia;
- 1007 •Sr.^a Eng.^a Lara Catarina Martins Teodósio;
- 1008 •Sr. Luís Filipe de Jesus Santos Varandas;
- 1009 •Sr. Eng. Nuno Fernando Fonseca China Henriques;
- 1010 •Sr. Dr. Vítor António Rodrigues Matos Souto.
- 1011 - - - - **ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA:-** Antes de dar por terminada
- 1012 a reunião de Câmara, o Senhor Presidente propôs ao Executivo que a primeira
- 1013 reunião de Câmara do mês de dezembro, na qual será debatido o Orçamento
- 1014 para o ano de 2022, se realize no dia 16 de dezembro, às 15 horas e 30
- 1015 minutos. - Deliberado, por unanimidade, proceder à alteração da data da
- 1016 reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º do Regimento da Câmara
- 1017 Municipal de Gouveia.
- 1018 - - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi
- 1019 declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, da qual para
- 1020 constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei
- 1021 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão
- 1022 Executivo, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo.

1023

1024

A Assistente Técnica

1025

1026

1027

1028

A Câmara Municipal

1029

1030

1031

1032

1033

1034



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065